



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**CONCURSO PÚBLICO 001/2017**  
**EDITAL DE ABERTURA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA** torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Concurso Público destinadas ao preenchimento de vaga para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO do seu Quadro de Pessoal atualmente existente e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário**, com base na Legislação dos Servidores Municipais de Tamarana, Lei nº 746 de 09 de dezembro de 2010, alterada pela Leis nº 120 de 15 de dezembro de 1999, nº 153 de 26 de dezembro de 2000, nº 835 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Orgânica do Município de Tamarana, e pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público 001/2017 será realizado sob a responsabilidade do Instituto UniFil, localizado na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br).

1.2 A fiscalização fica por conta da Comissão do Concurso nomeada pela Portaria nº 484 de 06 de outubro de 2017.

1.2.1 São membros da Comissão do Concurso: na função de Presidente, Carlos Henrique Pereira; e na função de membros Maria do Céu Martins Lopes e Kassia Mariane Amaral Longo.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, da Comissão de fiscalização do Concurso, e pessoas de parentesco de até 3º grau dos mesmos.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso poderão excluir do Concurso o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.

1.3 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

- Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Prática Processual** de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova de Títulos** de caráter classificatório.

1.4 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Isaltino José Silvestre nº 643, centro na cidade de Tamarana.

1.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração da Prefeitura.

1.6 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, no período de 30 de novembro de 2017 até 07 de janeiro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.6.1 Não serão fornecidas informações como datas, conteúdos, horários de prova ou locais. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	30/11/2017
Período de inscrições.	03/12 a 07/01/2018
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	03/12 a 08/01/2018
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	03/12 a 08/01/2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	12/01/2018
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	15/01 a 17/01/2018
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	26/01/2018
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Prática Processual.	26/01/2018
<b>Aplicação da Prova Objetiva e Prática Processual para todos os candidatos.</b>	<b>18/02/2018</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	19/02/2018
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	20/02 a 22/02/2018
Publicação das respostas aos recursos e Gabaritos pós-recursos.	06/03/2018
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	06/03/2018
Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar.	07/03 a 09/03/2018
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva das respostas aos recursos e Convocação para Prova de Títulos.	15/03/2018
Prazo de envio do Títulos candidatos Aprovados na Prova Objetiva	15/03 a 21/03/2018
Resultado Preliminar da Prática Processual e Prova de Títulos.	03/04/2018
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática Processual e Prova de Títulos.	04/04 a 06/04/2018
Publicação das Respostas aos recursos, Resultado Final Definitivo e Classificação Preliminar.	17/04/2018
Prazo para recurso contra a Classificação Preliminar.	18/04 a 20/04/2018
Resultado Final e Homologação.	25/04/2018

1.8 Fazem parte deste Edital:

1.8.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.8.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

## 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, os requisitos mínimos, carga horária semanal, remuneração inicial bruta e valor da taxa de inscrição constam na tabela a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Procurador Jurídico	01	R\$ 2.486,10	20h	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no respectivo Conselho da Classe.

## 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

- 3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.5 Possuir aptidão física e mental.
- 3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, no período da convocação.
- 3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no período das **08h do dia 03 de dezembro de 2017 até às 23h59min do dia 07 de janeiro de 2018**, horário oficial de Brasília.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 4.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
- a) Preencher o formulário de inscrição;
  - b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
  - c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **08 de janeiro de 2018**.
- 4.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
- 4.2.3 É de responsabilidade do candidato, conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 4.3 No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que inscrições de número diferente, será homologada somente a última inscrição.
- 4.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 4.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 4.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 4.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

4.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição na área restrita do candidato no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) através do seu CPF e do seu número de inscrição.

4.13 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 12 de janeiro de 2018.

4.14 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para o qual se inscreveu.

4.15 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último de pagamento.

4.16 Não haverá isenção total e/ou parcial da taxa de inscrição para este certame.

4.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD**

5.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.

5.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.

5.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 03 de dezembro de 2017 até 08 de janeiro de 2018**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO UNIFIL  
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06  
CAIXA POSTAL 12047  
CEP: 86.060-981  
LONDRINA/PR**

**A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2017**

**LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

5.6 Será considerado, para este efeito, somente laudo enviado dentro do prazo.

5.6.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, também será necessário o envio de laudo mesmo que não esteja concorrendo com deficiente, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em *Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.1 A prova ampliada será em fonte 24.

5.8.2 Para transcrição da Folha de Resposta será fornecido um fiscal.

5.9 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.11.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

5.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

5.14.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

5.14.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

5.15 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

5.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### **5.24 CANDIDATAS LACTANTES**

5.24.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o Instituto UniFil, de acordo com item 5.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.24.2 No dia da realização da Prova, deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.

5.24.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

5.24.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.

5.24.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

## **6. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES**

6.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

6.2 Para concorrerem às vagas destinadas aos afrodescendentes, os candidatos deverão declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a autodeclaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

6.3 O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

6.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se ele enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.

6.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 Não caberá recurso da banca de avaliação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

6.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere à vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, podendo ainda:

I – Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no artigo 1º da Lei, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

## 7. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA PROCESSUAL

7.1 A Prova Objetiva e a Prática Processual serão aplicadas em data provável de **18 DE FEVEREIRO DE 2018**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 26 de janeiro de 2018, através de Edital de Local de Prova.

7.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

7.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob a responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.

7.2.1 A Prefeitura e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

7.3 A Prova Objetiva e a Prática Processual terão duração de 4h (quatro horas), incluído o tempo para marcação na Folha de Respostas e Versão Definitiva da Prática Processual. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 3 deste Edital.

7.3.2 A Prova Prática Processual, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o Item 8 deste Edital.

7.3.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos.

7.3.4 O candidato, para ser considerado aprovado na Prova Objetiva, deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

7.3.5 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta, com as disciplinas e pesos descritos abaixo:

Tabela 03

CARGOS	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL	
Procurador Jurídico	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	
		Informática Básica	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,75	13,75	
		Conhecimentos Específicos	15	3,75	56,25	
		<b>Total da Prova Objetiva</b>				<b>100,00</b>
	Prática Processual	De acordo com item 8			<b>50,00</b>	
	Prova de Títulos	De acordo com item 9			<b>20,00</b>	
	<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>170,00</b>	

7.4 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local ou horário incorreto.

7.4.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

7.4.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas que apresente o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.

7.4.3 A inclusão de que trata o Item 7.4.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

7.4.4 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.4.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

7.4.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

7.4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada, o B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

7.4.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

7.4.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.4.10 Durante a prova não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman*, etc.) boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.4.11 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

7.4.12 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

7.4.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

7.5 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

f) furar.

7.5.1 A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.5.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

7.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 (trinta) minutos para o final da prova.

7.5.4 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal e após 30 (trinta) minutos do início.

7.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, calculadora, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia com examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) se ausentar da sala de provas portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura Municipal de Tamarana, durante a realização das provas.

7.6.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e os Cadernos de Questões serão disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), e em mural, na sede da Prefeitura Municipal de Tamarana.

## 8. DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL

8.1 Haverá Prova Prática Processual para todos os candidatos inscritos.

8.1.1 Somente será corrigida a Prova Prática Processual dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.

8.2 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora, terá pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 25,00 (vinte e cinco) pontos para ser considerado Aprovado.

8.3 A Prova Prática Processual, cujo objeto será o conteúdo constante no Anexo I - Conteúdo Programático, em Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual ou 01 (um) parecer jurídico.

8.4 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

Tabela 04

PROVA PRÁTICA PROCESSUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	20,00
2	Sistematização lógica	10,00
3	Nível de persuasão	10,00
4	Adequada utilização do vernáculo	10,00

8.5 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

8.5.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

8.5.2 Quando da realização da Prova Prática Processual, caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Procurador". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.

8.5.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho, no caderno da Prova Prática Processual, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Prática Processual.

8.5.4 O candidato disporá de, no máximo, 200 (duzentas) linhas para elaborar a peça processual ou o parecer. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

8.5.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

8.5.6 O material de uso permitido na Prova Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, exceto os permitidos no item 8.6.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

8.6 Durante a realização da Prova Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

8.7 O candidato terá sua Prova Prática Processual avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
- e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos que estiverem aprovados na Prova Objetiva de acordo com item 7.3.2 deste edital.

9.1.1 A convocação para a Prova de Títulos será divulgada na data de 15 de março de 2018.

9.1.2 A prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 5 deste Edital.

9.2 Os candidatos convocados para a prova de títulos deverão preencher o formulário constante no Edital de Convocação, anexar aos documentos e enviar via Sedex em endereço a ser informado oportunamente.

9.3 Os documentos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos não serão considerados.

9.4 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**

Tabela 05

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de <b>Especialização</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

9.5 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.5.1 A apresentação de quaisquer documentos referentes à Prova de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada na ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

- 9.5.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.5.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 9.5.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.5.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
- 9.5.6 Os Certificados de cursos de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentarem a carga horária mínima de 360h/aula até a data de entrega dos Títulos não serão pontuados.
- 9.5.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.
- 9.5.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato.
- 9.5.9 Os documentos deverão ser entregues em endereço a ser divulgado em Edital específico.
- 9.5.10 Os títulos serão pontuados uma única vez.
- 9.6 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 10.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos da Prática Processual e da Prova de Títulos.
- 10.1.1 Em caso de questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.
- 10.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação será aplicado o critério abaixo:
- Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
  - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
  - Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
  - Obtiver maior nota na prova de informática (quando houver);
  - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
  - Obtiver maior nota na prova de prática processual (quando houver);
  - Obtiver maior nota na prova de títulos (quando houver);
  - Tiver maior idade;
  - Tiver maior número de filhos;
  - Permanecendo empate será necessário sorteio público.
- 10.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com necessidades especiais, e uma com a relação apenas dos candidatos inscritos como afrodescendentes.
- 10.4 Os resultados provisórios do Concurso Público, assim como a Homologação do Resultado Final, serão divulgados no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Isaltino José Silvestre nº 643, centro na cidade de Tamarana.
- 10.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
- 10.6 Será desclassificado o candidato que:
- Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
  - For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
  - For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

- 10.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;  
10.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

## 11. RECURSOS

- 11.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.
- 11.2 Serão admitidos recursos contra:
- Indeferimento das Inscrições;
  - Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
  - Resultado da Prova Objetiva;
  - Resultado Prática Processual;
  - Resultado da Prova de Títulos;
  - Classificação Preliminar.
- 11.3 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e protocolar seu recurso.
- 11.4 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
- 11.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
- 11.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista.
- 11.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
- 11.9 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas neste item;
  - fora do prazo estabelecido;
  - sem fundamentação lógica e coerência;
  - com argumentação idêntica a outros recursos;
  - cujo teor desrespeite a banca examinadora;
  - contra terceiros.
- 11.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. NOMEAÇÃO

- 12.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 12.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 12.3 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 12.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação com o Instituto UniFil e após a homologação através de requerimento na Prefeitura.
- 12.5 A convocação referida no item 12.3 será realizada através de publicação no Jornal Folha de Londrina, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), em mural na sede da Prefeitura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

Municipal, localizada na Rua Isaltino José Silvestre nº 643, centro na cidade de Tamarana, e através dos Correios por meio de carta registrada com AR - aviso de recebimento.

12.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e original dos documentos discriminados a seguir.

12.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça a Prefeitura e assine a desistência, sendo que o mesmo voltará para o final da classificação, podendo ser convocado até 2 (duas) vezes.

**12.7 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

12.7.1 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco);
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia;
- g) Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no Conselho da Classe, quando houver;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- l) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- n) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Carteira de Habilitação, se for o caso;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Folha de Londrina nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br), e em mural na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Isaltino José Silvestre nº 643, centro na cidade de Tamarana.

13.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

13.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.5 Não serão admitidos trocas de cargo ou local de realização da prova.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

13.8 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

13.9 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 30 de novembro de 2017.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.613.167/0001-90

### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PROCURADOR

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais); Sintaxe de colocação pronominal.

**Informática Básica:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

**Conhecimento Específico: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:** Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

**DIREITO ELEITORAL:** Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. Direito Eleitoral - Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Partidos políticos. Filiação e Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Crimes eleitorais.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015):** Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROCURADOR**

Redigir ou elaborar documentos jurídicos ou oficiais, pronunciamentos, minutas, informações e pareceres, nas diversas áreas do direito (administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras), aplicando a legislação em questão, em defesa dos interesses do Município; participar dos inquéritos e processos administrativos; assessorar a Administração Municipal, (o Prefeito, Secretários e demais servidores) em questões jurídicas elaborando pareceres e demais documentos oficiais, assessorar e participar de processo de Licitação, elaborando pareceres e demais documentos oficiais, defender o Município judicial e extrajudicialmente, dentre outras atribuições correlatas.